



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3496/2023

ACRESCE O ART. 36-A, AO PROJETO E
LEI GP 190/2023 - CMP 2130/2023 - QUE
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica acrescido o Art.36-A, ao projeto de Lei GP 190/2023 – CMP 2130/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providencias, com a seguinte redação:

Art. 36 (...)

Art. 36-A - Constará na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas decorrentes da isenção fiscal a que se referem as Leis municipais nº 8.281 de 09/02/2022 e 7.916 de 27/12/2019, em consonância com o Artigo 162, § 6º da Constituição Federal de 1988.

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores, conforme Lei Municipal 8.281/2022 o valor renunciado em Cultura será de R\$ 680.381,35 no limite de 0,5 da arrecadação do IPTU do ano anterior no seu primeiro ano de vigência e no que tange ao esporte será de até R\$ 2.041.144,05 no limite de 1,5 da arrecadação do IPTU do ano anterior a partir do terceiro ano de vigência. Assim a presente emenda requer que na lei orçamentária para o exercício de 2024 seja demonstrado o efeito sobre as receitas decorrentes da isenção fiscal a que se referem as Leis municipais nº 8.281 de 09/02/2022 e 7.916 de 27/12/2019, em consonância com o artigo 162 § 6º da constituição federal de 1988. Isto posto, peço apoio aos ilustres pares pela aprovação da presente emenda. Cabe ressaltar que tal emenda foi encampada por esta Comissão, através da sugestão de Emenda enviada pelo Executivo através do GP 278/2023 - CMP 2790/2023.

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2023



GIL MAGNO
Presidente

LÉO FRANÇA
Vice - Presidente

MARCELO LESSA
Vogal

MARCELO CHITÃO
Vogal

JUNIOR PAIXÃO
Vogal